



CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA



Federação das Indústrias do Estado do Tocantins

PELO FUTURO DA INDÚSTRIA



CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA



Federação das Indústrias do Estado do Tocantins

PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

SUMÁRIO

<i>Palavra do Presidente</i>	05
1. INTRODUÇÃO	06
1.1. CONCEITO DE ÉTICA, APLICAÇÃO E FINALIDADE DESTE CÓDIGO	06
2. ORGANIZAÇÃO ESTRATÉGICA	07
3. VALORES E PRINCÍPIOS DO SISTEMA FIETO	08
3.1 COMPROMISSOS ÉTICOS DO SISTEMA	09
4. GUIA PARA TOMADA DE DECISÕES ÉTICAS	11
5. RELACIONAMENTOS COM PÚBLICO DE INTERESSE	11
5.1 PRINCÍPIOS GERAIS PARA TODOS OS PÚBLICOS	12
5.1.1 CORRUPÇÃO E VANTAGEM INDEVIDA	12
5.1.2 PRESENTES, BRINDES E HOSPITALIDADES	12
5.1.3 CONFLITO DE INTERESSES	13
5.1.4 COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO	14
5.1.5 DOAÇÕES POLÍTICO PARTIDÁRIAS	14
5.1.6 DIVERSIDADE E DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA	15
5.1.7 MEIO AMBIENTE	15
5.2 RELACIONAMENTO COM O PÚBLICO INTERNO	15
5.2.1 FRAUDES OU DESVIO DE VALORES E REGISTROS CONTÁBEIS	16
5.3 RELACIONAMENTO COM O PÚBLICO EXTERNO	17
5.3.1 RELACIONAMENTO COM A INDÚSTRIA E SEUS TRABALHADORES	17
5.3.2 RELACIONAMENTO COM SINDICATOS LABORAIS	17
5.3.3 RELACIONAMENTO COM INSTITUIÇÕES PARCEIRAS	17
5.3.4 RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS	18
5.3.4.1 RELAÇÕES COM CONCORRENTES	18
5.3.4.2 CONTRATOS E CONVÊNIOS	19
5.3.5 RELACIONAMENTO COM A IMPRENSA E AS MÍDIAS SOCIAIS	19
5.3.6 RELACIONAMENTO COM O PODER PÚBLICO	20
5.3.6.1 LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS	20
5.3.6.2 AÇÕES DE REPRESENTAÇÃO E INFLUÊNCIA	20
6. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	21
7. VIOLAÇÕES AO CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA	22
8. CANAL DE MANIFESTAÇÕES	22
9. COMITÊ DE ÉTICA	24
10. GLOSSÁRIO	24

PALAVRA DO PRESIDENTE

Caros colaboradores e parceiros do Sistema FIETO,

A ética pode ser representada pela honestidade e pela integridade de conduta em todas as áreas de nossa vida. Daí a importância de se estabelecer um padrão de conduta no âmbito corporativo, pois uma organização empresarial não tem vida própria, são seus colaboradores e dirigentes que dão vida à instituição e constroem a sua reputação e a sua imagem, nos âmbitos interno e externo.

Nas atividades desenvolvidas diariamente no Sistema FIETO é imprescindível um comportamento ético perante nosso público de relacionamento. Toda e qualquer ação, seja individual ou coletiva, deve estar pautada em princípios e valores sólidos. Por isso, o Código de Conduta e Ética do Sistema FIETO reúne orientações que devem ser utilizadas por todos, de forma persistente e contínua, no desempenho de suas atividades e no relacionamento com o público de interesse.

É nesse contexto que o Sistema FIETO apresenta seu novo Código de Conduta e Ética. Com ele, se pretende incentivar todos a manterem uma postura íntegra, baseada nos valores da instituição. Espera-se, assim, dar sua contribuição à conquista de uma sociedade mais ética e justa.

1. INTRODUÇÃO

O Sistema FIETO é composto pela Federação das Indústrias do Estado do Tocantins (FIETO); pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Regional do Tocantins (SENAI-DR/TO); pelo Serviço Social da Indústria – Departamento Regional do Tocantins (SESI-DR/TO) e pelo Instituto Euvaldo Lodi (IEL-NR/TO).

O Código de Conduta e Ética do Sistema FIETO reúne princípios e condutas profissionais atreladas ao Programa de Compliance que, fundamentadas nas suas regras, Políticas Institucionais e valores da cidadania, regem o comportamento profissional das Instituições em seus relacionamentos com clientes, dirigentes, colaboradores, estagiários, fornecedores, prestadores de serviços, concorrentes, governos, comunidade e sociedade civil organizada.

Neste Código de Conduta e Ética, encontram-se as principais informações a respeito dos princípios éticos e das condutas esperadas pelo Sistema FIETO, tanto nas atividades internas quanto no relacionamento com o público externo e órgãos nacionais.

1.1 CONCEITO DE ÉTICA, APLICAÇÃO E FINALIDADE DESTE CÓDIGO

O QUE É ÉTICA?

A ética profissional é o conjunto de práticas que determinam a adequação no exercício de qualquer profissão. É por meio dela que se dão as relações interpessoais no trabalho, visando, especialmente, o respeito e o bem-estar no ambiente profissional.

O QUE É O CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA?

O presente Código de Conduta e Ética é o conjunto de princípios éticos fundamentais e formas de conduta que orientam a atuação de todos os nossos colaboradores no exercício de suas atividades com base nos valores e crenças de nossas Instituições, estabelecendo ainda as regras de consequências em caso de sua infração.

A QUEM SE APLICA ESTE CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA?

Este documento reforça os compromissos do Sistema FIETO com relação ao público de relacionamento, com os quais interagem ou venha interagir, aplicando-se a todas as instituições que compõem o Sistema FIETO.

Desse modo, ajudará na atuação com responsabilidade, reforçando os princípios e valores que a instituição representa e defendendo condutas éticas indispensáveis para os representantes do Sistema.

COMO UTILIZAR ESTE CÓDIGO?

Este Código deve ser utilizado para consulta sempre que surgirem dúvidas acerca da conduta ética empregada no desempenho de atividades no âmbito do Sistema FIETO. O intuito, portanto, é que sirva como orientador da conduta ética desejada nas ações do dia a dia.

No caso de restar dúvidas na utilização deste Código é obrigação e responsabilidade do usuário de obter orientações sobre a conduta mais adequada junto ao seu superior hierárquico ou em quaisquer instâncias citadas neste documento.

2. ORGANIZAÇÃO ESTRATÉGICA

SISTEMA FIETO

Propósito: Transformar o setor industrial com soluções integradas que promovam um ambiente favorável ao desenvolvimento, à sustentabilidade e a competitividade da indústria no estado do Tocantins.

Visão: Ser reconhecido como a força que impulsiona o desenvolvimento industrial do Tocantins.

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO TOCANTINS (FIETO)

Propósito: Representar a indústria tocaninense, promovendo o desenvolvimento industrial, a defesa dos interesses e o fortalecimento sindical.

Visão: Liderar a promoção de um ambiente favorável para o desenvolvimento industrial do estado do Tocantins.

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA (SESI DR/TO)

Propósito: Elevar a produtividade da indústria, transformando os trabalhadores e seus dependentes por meio da educação, saúde e segurança no trabalho.

Visão: Ser reconhecido como a melhor empresa na prestação de serviço nas áreas de educação e saúde para a indústria.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (SENAI DR/TO)

Propósito: Formar profissionais e prover soluções tecnológicas para tornar a indústria competitiva e inovadora.

Visão: Ser reconhecida como a melhor instituição de educação profissional e como provedora de solução tecnológica para a indústria tocantinense.

INSTITUTO EUVALDO LODI (IEL NR/TO)

Propósito: Formar para transformar pessoas em todos os estágios da vida profissional.

Visão: Ser a melhor instituição na formação para a transformação de pessoas nos estágios da vida profissional e ser reconhecido como agente de desenvolvimento empresarial no estado do Tocantins.

3. VALORES E PRINCÍPIOS DO SISTEMA FIETO

- **Ética:** "Agir de forma íntegra no seu relacionamento interno e externo, com respeito às políticas e normas de conduta, estabelecidas pelas instituições, indústria e sociedade."
- **Transparência:** "Compartilhar sistematicamente informações sobre a utilização dos recursos, ações e contribuições do Sistema para a indústria, os trabalhadores e a sociedade."
- **Valorização das Pessoas:** "Garantir o reconhecimento profissional e pessoal dos colaboradores do Sistema Indústria, por meio de uma gestão que valorize o resultado, o alcance das metas e as competências técnicas e humanas."

- **Satisfação dos Clientes:** "Compreender as necessidades dos clientes internos e externos, atuais e futuros, a fim de desenvolver soluções que atendam às suas expectativas."
- **Responsabilidade Socioambiental:** "Manter relações éticas e transparentes da organização com todas as suas partes interessadas, visando o desenvolvimento sustentável."
- **Inovação:** "Incentivar a criação de caminhos ou estratégias diferentes, aos habituais meios, para criar novos produtos, processos, ferramentas ou serviços em qualquer área da empresa.»

3.1 COMPROMISSOS ÉTICOS DO SISTEMA FIETO

Os nossos compromissos são fundamentais e devem ser seguidos por todos os destinatários deste Código de Conduta e Ética do Sistema FIETO.

- **Ambiente seguro:** os colaboradores são fundamentais para as instituições, com direito a um ambiente saudável, protegido e seguro, devendo tanto os colaboradores quanto às instituições criar e manter condições adequadas de trabalho.
- **Atendimento ao Cliente:** os colaboradores firmam compromisso com a qualidade no atendimento ao cliente, na sua satisfação, na oferta de produtos e serviços, com honestidade e transparência, respeitando prazos, garantias e especificações contidas nos instrumentos de negociação, analisando todas as sugestões e reclamações, dando-lhes os devidos encaminhamentos.
- **Comunicação Eficiente:** os colaboradores firmam compromisso com a precisão e transparência das informações, buscando sua disseminação de forma eficiente e eficaz.
- **Comunidade e Meio Ambiente:** os colaboradores respeitam o meio ambiente e são encorajados a desempenhar um papel ativo na comunidade.
- **Desenvolvimento Sustentável:** o Sistema FIETO contribui na elaboração de políticas públicas e dos programas e projetos de desenvolvimento sustentável.

- **Imagem Institucional:** os colaboradores comprometem-se a zelar pelos valores e pela imagem das instituições, disseminando suas ações pela postura, pelo comportamento profissional adequado e pelos princípios e crenças.
- **Relacionamento entre Pessoas:** a colaboração e a disponibilidade são atitudes que devem prevalecer entre as equipes, valorizando o respeito e reconhecimento às pessoas.
- **Repúdio ao Abuso e Assédio:** a prática de qualquer forma de assédio sexual ou moral é inaceitável, resguardando clientes e os colaboradores do Sistema FIETO da discriminação de gênero, aparência, escolaridade, classe social, raça, etnia, idade, crenças e orientação sexual.
- **Transparência na Gestão:** a retidão, o profissionalismo, o comprometimento, a transparência nas atividades do dia a dia e nos atendimentos devem pautar a conduta dos colaboradores do Sistema FIETO.
- **Transparência nos relacionamentos com Terceiros:** O relacionamento com os fornecedores e prestadores de serviços é imparcial e transparente, no qual se exige a qualidade dos produtos e serviços ofertados, obedecendo a critérios técnicos, legais e éticos das instituições do Sistema FIETO, bem como viabilidade econômica, preço e prazo de entrega.
- **Tratamento e Segurança das Informações:** as informações, em suas diversas modalidades, sejam eletrônicas, físicas ou verbais, devem ser preservadas como valiosos ativos para os colaboradores do Sistema FIETO, os quais devem ter respeitados seus direitos autorais.
- **Utilização dos Recursos:** todos os recursos do Sistema FIETO, de consumo, patrimoniais, intelectuais e/ou tecnológicos, devem ser preservados e protegidos, assegurando que sejam eles corretamente utilizados para os fins que se destinam.

4. GUIA PARA TOMADA DE DECISÕES ÉTICAS

O cumprimento deste Código concretiza-se nas atividades cotidianas. Por isso, antes de agir, questione-se:

- Estou infringindo alguma lei, norma, regra da instituição e/ou política institucional ou este Código de Conduta e Ética?
- Estou inseguro de como me comportar ou tenho dúvidas quanto ao procedimento ético a seguir?
- Teria constrangimento de explicar minha decisão à sociedade ou aos familiares?
- Sentiria-me desconfortável se alguém me tratasse dessa mesma forma?

Se a resposta a qualquer dessas perguntas acima for afirmativa, o comportamento ou atividade em questão pode ser inadequado. Persistindo dúvida, questione-se:

- Busquei alternativas no Código de Conduta e Ética ou nas políticas e/ou normas institucionais?
- Busquei orientação do meu superior hierárquico, de membros da área de compliance ou da Ouvidoria?

Ao observar esses procedimentos, você, certamente, estará apto a tomar a atitude correta.

5. RELACIONAMENTOS COM O PÚBLICO DE INTERESSE

Este tema descreve os princípios e as condutas que deverão ser observados nas relações com todos os públicos de relacionamento.

O Sistema FIETO adota, no ambiente de trabalho, medidas de integridade e prevenção que resguardam a segurança de seus dirigentes, colaboradores e de terceiros.

5.1 PRINCÍPIOS GERAIS PARA TODOS OS PÚBLICOS

Todas as condutas e práticas devem se pautar pelos princípios éticos e pelo cumprimento das leis, normas, políticas institucionais, Código de Conduta e Ética e Diretrizes Organizacionais.

5.1.1 CORRUPÇÃO E VANTAGEM INDEVIDA

A corrupção e vantagem indevida não são toleradas sob nenhuma hipótese. Dirigentes, colaboradores, representantes designados do Sistema FIETO **não poderão solicitar, receber ou oferecer favores, doações, empréstimos, serviços ou pagamentos indevidos de qualquer espécie.**

A prevenção e o combate à corrupção são preceitos fundamentais a serem preservados

Para prevenir e detectar atos corruptivos a estrutura de governança do Sistema FIETO contempla ferramentas e instâncias de gestão, controle e monitoramento tais como Portal da Transparência, auditorias, área gestora de Compliance e Integridade, Comitê de Ética e Ouvidoria.

5.1.2 PRESENTES, BRINDES E HOSPITALIDADES

O oferecimento e o recebimento de presentes, brindes e hospitalidades são práticas comuns no universo corporativo, entretanto, não podem ser utilizadas de forma abusiva, visando desvios de conduta.

Os colaboradores, parceiros e fornecedores **não devem requerer, aceitar ou oferecer qualquer tipo de vantagem, como brindes, presentes, hospitalidades, a fim de influenciar decisões administrativas, operacionais ou de negócios.**

Os presentes e brindes somente poderão ser aceitos ou oferecidos pelos integrantes e representantes designados do SISTEMA FIETO quando puderem ser revelados publicamente sem causar constrangimentos à instituição e ao profissional.

Não se configura VANTAGEM INDEVIDA o oferecimento e/ou recebimento de brindes ***que não tenham valor comercial ou aqueles distribuídos a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas que não*** sejam direcionados com caráter de pessoalidade a determinados colaboradores.

Para mais informações sobre a conduta a ser adotada para o oferecimento ou recebimento de presentes, brindes e hospitalidades consulte a área responsável pelo Programa de Compliance pelo e-mail: compliance@sistemafieto.com.br.

5.1.3 CONFLITO DE INTERESSES

Repudiamos e afastamos qualquer ação, influência ou decisão motivada por interesses contrários às normas e que possam suscitar suspeita quanto ao exercício íntegro de nossas atividades.

Sendo identificado algum potencial conflito de interesse, ele deve ser reportado à Ouvidoria ou à área responsável pelo Programa de Compliance.

Conflito de Interesses ocorre quando o interesse pessoal, ainda que indiretamente, possa interferir na objetividade e qualidade da decisão a ser tomada em nome do Sistema FIETO.

São várias as situações que podem ocasionar conflitos de interesses e que devem ser evitadas, conforme são alguns exemplos:

- Subordinação entre familiares ou pessoas cujo relacionamento amoroso possa influenciar na atividade do outro;

- Participação de dirigente ou colaborador em processo de contratação de empresa em que tenha participação societária, ou em que familiares tenham participação societária ou cargo com influência nos processos de negociação;
- Favorecimento de familiar em processo de contratação de colaborador (nepotismo), observada a regulamentação.
- Utilizar a logomarca das Instituições para outras atividades profissionais, quando não esteja a serviço do Sistema FIETO;
- Utilizar os recursos ou as estratégias de comunicação do Sistema FIETO para promover interesses políticos, particulares ou de terceiros que se destinam.

Os colaboradores devem desempenhar suas funções no cargo que ocupam, **atendendo, somente, aos interesses do Sistema FIETO e assumindo para tanto, o compromisso de exercer suas atividades sem concorrer com os serviços ofertados pela instituição.**

Potenciais conflitos de interesses deverão ser reportados à Ouvidoria ou à área responsável pelo Programa de Compliance.

5.1.4 COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO

O Sistema FIETO, por seus colaboradores, diretores ou prepostos no desempenho de suas atividades, não compactuam com atos que impliquem ou incentivem à lavagem de dinheiro, próprios ou de terceiros, procedimento que é tipificado como crime na legislação brasileira e, portanto, passível de punição na forma da Lei.

Assim sendo, os profissionais que possuem evidências ou suspeitam de tal prática devem comunicar imediatamente o fato à Ouvidoria do Sistema FIETO que levará o assunto ao seu Comitê de Ética.

5.1.5. DOAÇÕES POLÍTICO PARTIDÁRIAS

O Sistema FIETO não realiza doações de quaisquer recursos financeiros ou econômicos, a partidos políticos, candidatos a cargos públicos ou recursos para campanhas políticas.

5.1.6 DIVERSIDADE E DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA

Diversidade são diferenças individuais que devem ser reconhecidas e assegurado ao indivíduo o seu direito à liberdade de pensamentos, ideias, e opiniões sem preconceitos ou discriminações.

A diversidade e a dignidade da pessoa humana são reconhecidas e respeitadas pelo Sistema FIETO, *não se admitindo, em nenhuma hipótese, atitudes de discriminação, desqualificação, intimidação e constrangimento em função de gênero, etnia, orientação sexual, comportamentos que configurem racismo de qualquer natureza, idade, religião, aparência física, origem geográfica, condição socioeconômica*, assegurando à pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, igualdade de oportunidades com as demais pessoas, por meio de identificação e de eliminação de todos os obstáculos e barreiras ao seu acesso.

A FIETO, SESI, SENAI e IEL do Estado do Tocantins não toleram e nem praticam, em hipótese alguma, trabalhos forçados e infantil, não admitindo relação com quem os pratique.

5.1.7 MEIO AMBIENTE

A sustentabilidade é uma questão estratégica para a indústria do Estado do Tocantins. A conservação dos recursos naturais deve ser priorizada, conciliando-a com as necessidades do desenvolvimento socioeconômico do Estado.

O uso racional dos recursos naturais, a prática do consumo consciente e a minimização de impactos ambientais negativos são estimulados.

5.2 RELACIONAMENTO COM O PÚBLICO INTERNO

As instituições do Sistema FIETO, atuam para desenvolver o bem-estar e a melhorias da qualidade de vida dos trabalhadores e de suas famílias e estimulam as práticas de responsabilidade social por acreditar em sua eficácia como instrumento de transformação e inclusão, pautando-se por:

- Cordialidade, transparência e respeito mútuo;
- Cumprimento dos valores individuais e coletivos da instituição;
- Valorização das opiniões e atitudes colaborativas do ambiente de trabalho participativo;
- Diálogo transparente e acessível com todos: dirigentes, colaboradores e parceiros;
- Não comercializar, nem permutar mercadorias de interesse particular nas dependências do Sistema FIETO;
- Respeito às crenças religiosas e às posições político-partidárias de terceiros. Entretanto, reprovam-se manifestações dessa natureza no ambiente de trabalho com o objetivo de influenciar pessoas;
- Reprovação de comportamento que possa criar ambiente de trabalho ofensivo, intimidador, ou hostil, que caracterize assédio moral, sexual ou religioso;
- Reprovação de quaisquer atitudes abusivas e de favorecimento indevido a pessoas ou grupos.
- Comportamentos ofensivos, intimidadores e hostis não são aceitos.

A produção e/ou a divulgação de mensagens que sabidamente sejam falsas (fake news), a desinformação, a mentira e o boato não são admitidos pelas Entidades do Sistema FIETO.

5.2.1 FRAUDES OU DESVIO DE VALORES E REGISTROS CONTÁBEIS

Os casos identificados como fraudulentos serão considerados faltas gravíssimas. Ao tomar ciência de casos de fraude ou qualquer ilicitude, os colaboradores deverão comunicar imediatamente a Ouvidoria do Sistema FIETO, assegurando-se o anonimato do comunicante.

Eventuais desvios de conduta em processos que envolvam prestação de contas, reembolso de despesas, adiantamentos a terceiros, desvios de caixa, diferenças de estoques, inconsistências de bens patrimoniais, não contabilização de receitas ou despesas, uso indevido do cartão corporativo, uso de veículos e preenchimento de planilhas de forma fraudulenta, aquisição de itens superfaturados entre outros, serão objeto de verificação de controle interno e auditoria, cujos relatórios serão levados ao conhecimento da área de Compliance.

5.3 RELACIONAMENTO COM O PÚBLICO EXTERNO

5.3.1 RELACIONAMENTO COM A INDÚSTRIA E SEUS TRABALHADORES

O Sistema FIETO promove ações que contribuem para a criação de um ambiente favorável aos negócios, à competitividade, ao desenvolvimento sustentável, à educação, à tecnologia, aos empreendedores e aos trabalhadores da Indústria, assim como ao crescimento do País.

5.3.2 RELACIONAMENTO COM SINDICATOS LABORAIS

O Sistema FIETO defende o processo de negociação coletiva como o instrumento mais adequado ao aprimoramento das relações trabalhistas e à construção de relacionamentos cada vez mais dignos, colaborativos e respeitosos entre colaboradores, pautando-se pela transparência e responsabilidade nas negociações com os sindicatos representantes e de seus associados.

O Sistema FIETO respeita o direito à livre sindicalização, reprovando qualquer tipo de discriminação aos colaboradores sindicalizados.

5.3.3 RELACIONAMENTO COM INSTITUIÇÕES PARCEIRAS

O relacionamento com instituições parceiras deve ser adotado como forma de fortalecer e potencializar a atuação do Sistema FIETO, considerando, no entanto, a sintonia de valores, objetivos institucionais, finalidades estratégicas e competências técnicas dos parceiros

Ações de apoio a projetos e eventos somente devem ser adotadas, se agregarem valor à marca e, ao mesmo tempo, fomentar a atividade relacionada aos objetivos institucionais, sem constituir conflitos de interesses e atendendo ao que dispõe a regulamentação vigente sobre o assunto .

5.3.4 RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS

relacionamento com fornecedores e prestadores de serviços é orientado pelos princípios de imparcialidade e transparência, pelo repúdio às práticas lesivas e pelo compromisso de atender exigências de qualidade dos produtos e serviços ofertados, obedecendo a critérios técnicos, legais e éticos do Sistema FIETO, bem como viabilidade econômica, preço, prazo de entrega, pautando-se por:

- Normas e boas práticas empresariais;
- Busca de eficiência e excelência de resultados;
- Seleção da proposta mais vantajosas, considerando preço e qualidade; e
- Valorização de práticas empresariais sustentáveis e socialmente responsáveis.

5.3.4.1 RELAÇÕES COM CONCORRENTES

A concorrência leal deve ser o elemento básico em todas operações e relações com outras instituições ou empresas. A competitividade deve ser exercida com base nesse princípio.

Nas relações com concorrentes o Sistema FIETO compromete-se a:

- Não praticar concorrência desleal ou práticas comerciais antiéticas ou ilícitas;
- Preservar a competição entre concorrentes;
- Ser cordial, podendo evoluir na medida do possível para ações conjuntas quando se mostrarem benéficas para ambos.

5.3.4.2 CONTRATOS E CONVÊNIOS

A existência da cláusula anticorrupção é obrigatória em todos contratos, convênios, termos de parceria e assemelhados, firmados entre o Sistema FIETO e seus fornecedores, prestadores de serviços ou terceiros intermediários, na qual as partes declarem o conhecimento da Lei Anticorrupção brasileira e deste Código de Conduta e Ética, comprometendo-se a cumprir integralmente com seus dispositivos, mediante a abstenção de qualquer atividade que constitua ou possa constituir uma violação da lei, Políticas institucionais, dos normativos internos e princípios éticos e morais.

Todos aqueles que desejem firmar relações com o Sistema FIETO devem estar comprometidos com a ética e integridade e aos preceitos previstos na Política de Due Diligence do Sistema.

O descumprimento da cláusula anticorrupção poderá gerar diversas medidas sancionatórias à outra parte, desde solicitação de esclarecimentos, advertência, suspensão ou rescisão do contrato, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, de acordo com a Política de Consequências do Sistema FIETO.

5.3.5 RELACIONAMENTO COM A IMPRENSA E AS MÍDIAS SOCIAIS

O relacionamento com a imprensa e as redes sociais observa os seguintes critérios:

- Informações estratégicas do Sistema FIETO serão prestadas por seus dirigentes, executivos e, quando autorizados, por colaboradores e representantes designados;
- Utilização de parâmetros técnicos visando assegurar a veracidade e transparência das informações e preservar a reputação e a integridade do Sistema FIETO;
- Respeito à liberdade de expressão e opinião de seus dirigentes, colaboradores, representantes, designados do Sistema FIETO, os quais, entretanto, devem observar os valores e princípios estabelecidos no presente Código de Conduta e Ética em ambientes públicos e nas suas redes sociais pessoais.

5.3.6 RELACIONAMENTO COM O PODER PÚBLICO

O Sistema FIETO não permite que dirigentes, colaboradores, prepostos e terceiros realizem em nome da instituição pagamentos ou ofereçam, prometam ou autorizem (direta ou indiretamente) qualquer vantagem indevida a autoridade pública ou a um terceiro com ela relacionados, assim como a pessoa física ou pessoa jurídica de direito privado, que tenha por objetivo facilitar, agilizar, acelerar ou garantir o desempenho de um trâmite burocrático e na obtenção de licenças, autorizações, permissões ou suspensão de aplicação de penalidades, bem como, para formalização de convênios, parcerias e contratos.

5.3.6.1 LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS

Sempre que o Sistema FIETO participar de qualquer processo para a compra ou venda de produtos ou serviços para quaisquer entidades ou órgãos públicos, serão respeitados todos os termos e legislações vigentes, especialmente o Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema S, a Lei de Licitações, a Lei Anticorrupção e as suas políticas institucionais.

O Sistema FIETO não tolera a prática de atos lesivos contra a Administração Pública e proíbe, terminantemente, toda e qualquer prática de corrupção, em suas formas ativas e passivas.

Para mais informações consulte a área responsável pelo Programa de Compliance do Sistema FIETO.

5.3.6.2 AÇÕES DE REPRESENTAÇÃO E INFLUÊNCIA

As ações de representação e influência, perante os órgãos públicos e as organizações de sociedade civil, nacionais e/ou internacionais, são realizadas com o objetivo de contribuir com o progresso do País, a partir do desenvolvimento do setor industrial e da melhoria das condições de vida do trabalhador brasileiro. Essas atividades são pautadas em:

- Diálogo aberto, transparente, ético e técnico;
- Contribuição com o debate público, de forma apartidária, na defesa de propostas que tenham afinidade com os valores e objetivos da instituição.

6. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As instituições do Sistema FIETO utilizam e promovem os conceitos de segurança da informação, como instrumento para zelar tanto pelas informações institucionais como das informações pessoais.

- No tratamento de informações, o Sistema FIETO pauta-se por:
- Especial cuidado ao tratar dados pessoais, lembrando que estes dados pertencem ao titular e que devemos observar a legislação pertinente e procedimentos próprios na operação diária.
- Zelo no compartilhamento de dados institucionais apenas com pessoas autorizadas e adotando-se absoluto cuidado para evitar vazamentos;
- Utilização de programas e equipamentos informáticos da Instituição apenas para uso das operações e atividades; e;
- Reprovação a quaisquer formas de compartilhamento, armazenamento ou utilização de conteúdo obsceno, falso, pornográfico, violento, discriminatório, difamatório ou que seja contrário aos valores da Instituição.

Em caso de dúvidas devem ser consultadas as políticas institucionais de Segurança da informação adotadas pelo Sistema FIETO, as quais seguem os melhores padrões de segurança e estão em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

7. VIOLAÇÕES AO CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

Toda ação de desobediência às regras estabelecidas tem uma consequência, e isso não é diferente no caso de conduta antiética.

Os casos de desvios de conduta ética serão analisados pelo Comitê de Ética que proporá a gradação da penalidade a ser aplicada.

Qualquer colaborador que viole os princípios deste Código de Conduta e Ética, assim como as demais normas e regulamentos do Sistema FIETO, estará sujeito às medidas disciplinares abaixo, que serão aplicadas de acordo com às penalidades previstas na Política de Consequências e na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), quais sejam:

- Advertência;
- Suspensão;
- Demissão e;
- Outras providências jurídicas cabíveis.

O disposto neste Código de Conduta e Ética deverá fazer parte do Programa de Integração de colaboradores do Sistema FIETO.

As dúvidas na aplicação deste Código de Conduta e Ética e os casos omissos serão dirimidos pelo Comitê de Ética do Sistema.

8. CANAL DE MANIFESTAÇÃO

A **Ouvidoria** do Sistema FIETO constitui o canal oficial para **a detecção e correção de desvios**, cumprindo assim, o importante **papel de mediar a comunicação com todos os nossos públicos** de relacionamento para apresentação de manifestações ao Sistema FIETO.

Por meio do canal de Ouvidoria, o manifestante pode apresentar elogios, solicitações/informações, sugestões, reclamações e denúncias

O Sistema FIETO valoriza manifestações feitas com responsabilidade e consistência, baseadas em fatos e dados reais e que descrevam situações que possam gerar prejuízos à Organização

Qualquer pessoa que tenha tomado conhecimento de algum desvio a este Código de Conduta e Ética, às leis e normas, às políticas institucionais ou aos valores preconizados pelo Sistema FIETO deve utilizar a Ouvidoria para reportar o ocorrido.

Não são toleradas quaisquer espécies de retaliação contra quem utilize esse canal para realizar manifestação de boa-fé.

Caso o autor de manifestação venha a se sentir alvo de qualquer espécie de retaliação, deve comunicar a situação à Ouvidoria ou à área responsável pelo Programa de Compliance.

Para contato com a Ouvidoria verifique a melhor opção na intranet no site do Sistema FIETO (<http://sistemafieto.com.br/>), Porta da Transparência do SESI e SENAI (<http://transparencia.senai-to.com.br/Ouvidoria> ou <http://transparencia.sesi-to.com.br/Ouvidoria>) ou através do e-mail: ouvidoria@sistemafieto.com.br

Sigilo: as informações recebidas, assim como seu tratamento, são sigilosas e de acesso restrito aos responsáveis pelo caso, e as diligências e apurações serão realizadas com necessária discrição.

Anonimato: manifestações anônimas são permitidas quando o fato for reportado como objeto:

- Corrupção;
- Fraude (falsificação de relatórios, alterações de documentos, omissão de dados para auditoria etc.);
- Assédio religioso, moral e sexual;
- Vazamento de dados sigilosos;
- Violação de Políticas institucionais.

9. COMITÊ DE ÉTICA

O Comitê de Ética do Sistema FIETO é composto por 06 (seis) membros efetivos e igual número de suplentes sendo estes últimos, indicados pelos efetivos:

- Presidente da Federação das Indústrias do Estado do Tocantins;
- Diretora Regional do SENAI-DR/TO;
- Superintendente do SESI-DR/TO;
- Superintendente do IEL NR/TO;
- Diretor Corporativo do Sistema FIETO;
- Compliance Officer.

Atribuições do Comitê:

- Apurar as manifestações que configurem desrespeito e/ou condutas contrárias ao previsto no Código de Conduta e Ética e às políticas institucionais que envolvam, dirigentes, colaboradores, estagiários, representantes designados do Sistema FIETO, além de terceiros, bem como propor as medidas cabíveis de acordo com os preceitos previstos na Política de Consequências da Instituição, quando couber;
- Prestar o apoio consultivo em questões relacionadas ao Programa de Compliance;
- Propor as atualizações do Código de Conduta e Ética e esclarecer as dúvidas de sua interpretação.

O Comitê de Ética é instância máxima para deliberações dos assuntos relacionados a este Código de Conduta e Ética.

10. GLOSSÁRIO

Este glossário objetiva esclarecer termos utilizados no Código de Conduta e Ética do Sistema FIETO.

Assédio Moral: situação caracterizada pela exposição de uma ou diversas pessoas a situações humilhantes e constrangedoras, capazes de afetar negativamente seu estado psicológico, utilizando-se de condição hierárquica superior ou de ascendência.

Assédio Religioso: constranger alguém com o intuito de impor a própria crença religiosa durante a jornada de trabalho, valendo-se de condição hierárquica superior ou de ascendência no trabalho.

Assédio Sexual: constranger alguém de forma verbal, não verbal ou física, com o objetivo de obter vantagens ou favorecimento sexual.

Brindes: Itens sem valor comercial recebidos ou ofertados a título de cortesia, propaganda ou divulgação habitual e que devem conter, preferencialmente, o logotipo da pessoa jurídica concedente, como agendas, calendários, chaveiros e canetas.

Colaborador: empregados e estagiários do Sistema FIETO.

Corrupção: é a oferta, a autorização, a solicitação, a concessão ou o recebimento, direta ou indiretamente, de vantagem indevida (pecuniária ou não) de agente público ou privado.

Dirigentes e/ou Alta Gestão: membros do Conselho de Representantes FIETO, Conselho Regional do SESI e SENAI, Conselho Consultivo do IEL, Diretor Regional do SENAI, Superintendentes do SESI e IEL, Presidente da FIETO e Diretor Corporativo.

Ética: Conjunto de valores, morais, princípios e atitudes que norteiam a conduta humana na sociedade, tendo como ideal o bem comum.

Favorecimento: obter ou oferecer vantagem ou benefícios indevidos, decorrentes de apadrinhamento, proteção, amizade, parentesco ou outras formas de interesse ilegítimo.

Fornecedores: pessoas físicas e jurídicas contratadas para o fornecimento de bens e serviços de qualquer natureza.

Governança: conjunto de processos, condutas, costumes e políticas que tem como principal objetivo garantir que as equipes atuem em conformidade com as boas práticas do Sistema.

Hospitalidades: é qualquer tipo de recompensa (financeira ou não) não caracterizada como entretenimento ou presentes, a exemplo de viagens, hospedagens, alimentação, passeios, etc.

Instituições Parceiras: aquelas que mantêm com o Sistema FIETO relações com objetivo de realizar ações conjuntas de cooperação, motivadas pela existência de interesse e objetivos comuns, na qual cada parte aporta e mobiliza os recursos de que dispõe para atingir os objetivos e resultados desejados.

Integrantes: dirigentes e/ou colaboradores do Sistema FIETO.

Integridade: agir com retidão, ética e imparcialidade, de acordo com as normas internas e leis vigentes.

Lavagem de Dinheiro: prática utilizada para encobrir a origem de dinheiro ilegal, consiste em um esquema para fazer parecer que recursos obtidos por meio de atividades ilegais, vieram de atividades legais.

Preposto: são as pessoas que agem em nome do Sistema FIETO.

Presentes: itens que possuam valor comercial e que não se enquadram na definição de Brindes.

Representante Designado: pessoa não integrante do Sistema FIETO, indicada ou designada para atuar em nome da entidade, em organismos públicos ou privados, nacionais ou internacionais.

Terceiros: toda pessoa física ou jurídica que venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com o Sistema FIETO na condição de prestadora de serviços, conveniado, credenciado, fornecedora, consultora, parceira de negócios, cessionária, distribuidora, independente de contrato formal em vigor.

Vantagem indevida: entende-se como sendo qualquer tipo de lucro, ganho, privilégio ou benefício ilícito, contrário ao direito, ainda que ofensivo apenas aos bons costumes.



Federação das Indústrias do Estado do Tocantins

PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

www.sistemafieto.com.br